



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

LEI Nº 225 de 27 de Outubro de 1992.

Cria a Divisão da Infra-Estrutura  
e extingue outras.

O Prefeito Municipal de Montadas,

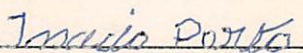
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica criada a Divisão da Infra-Es-  
trutura do Município com dotações específicas no Orçamento.

Parágrafo Único - A presente Divisão incorpora  
as Divisões de Obras e Serviços Urbanos e Estradas sendo as mesmas  
extintas com a criação da Divisão da Infra-Estrutura.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 27 de Outubro de 1992.



Inácio Porto

Prefeito

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 9256

Em 05 de Novembro de 1992

  
Prefeitura